

Processo nº 1250.01.0017138/2023-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA : 1250133 0056/2023

DATA DA ETAPA DE LANCES: 21/12/2023 - Quinta-Feira

HORÁRIO: 08:00h às 14:00h.

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT; com instalações no Quartel de Comando Geral, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico objeto a cvisando a aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar

condicionado modelo SPLIT; com instalação no Quartel de Comando Geral.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **21/12/2023, Quinta-feira das 08h às 14h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo

de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br

LEONARDO DIEGO SILVA, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas do Centro de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 15/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78876531** e o código CRC **BF52C245**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/12/2023	CAP/DRH	1250133

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Compras/CAP/DRH Email: cap-compras@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 3071-2612/2355	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica (COTEP) para aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para o prédio do Quartel de Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1650297	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;		1,00 UNIDADE	1	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,0000

**LOTE
ÚNICO**

2	1653660	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: PISO E TETO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 60.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: MAXIMA CLASSE C; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;		1,00 UNIDADE	2	R\$16.197,7750	R\$32.395,55
3	1646516	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;		1,00 UNIDADE	1	R\$2.593,2176	R\$2.593,2176

4	1653393	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	1,00 UNIDADE	3	R\$5.725,2775	R\$17.175,83
---	---------	---	-----------------	---	---------------	--------------

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;

1.2.2. AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: PISO E TETO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 60.000 BTUS/H;

1.2.3. AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H;

1.2.4. AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. Item **1653393**: Os aparelhos de Ar condicionado serão predominantemente na cor branca, tecnologia Inverter ou Dual inverter.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

1.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Não se aplica. O item a ser adquirido de forma integral encontra-se distribuído em apenas um lote.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não será exclusivo para micro e pequena empresa devido ter sido em COTEP anterior oferecido a exclusividade para micro e pequena empresa e não houve empresa interessada no pleito, trazendo desvantagem para administração a sua repetição. Conforme inciso III do artigo 49 da Lei 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Polícia Militar de Minas Gerais, comprometida na transparência de suas ações e operações possui no prédio de Comando Geral, situado na Rua da Bahia, 2115 Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, no qual funciona algumas Unidades administrativas divididas por andares. As Unidades são a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), Centro de Administração de Pessoal (CAP) e Centro de Jornalismo Policial (CJP). Unidades que desenvolvem atividades de extrema importância para a Polícia Militar de Minas Gerais.

3.2. O uso de aparelhos de ar condicionado vem crescendo ao longo dos anos. O motivo é simples: com as mudanças climáticas, as pessoas sentem na pele o efeito do calor e procuram soluções para deixar mais agradável a temperatura dos ambientes. Segundo a NASA, desde 2001, o planeta viveu 16 dos 17 anos mais quentes da história, sendo que em 2019, terminou a década mais quente já registrada, segundo a Organização Meteorológica Mundial (OMM). Diante destas informações podemos dizer que a utilização dos aparelhos de ar condicionado influencia na qualidade de vida das pessoas, seja em casa ou no ambiente de trabalho;

3.2.1. Essas Unidades possuem salas específicas que ficam diariamente expostas ao sol, causando calor e desconforto aos servidores militares e civis, impactando diretamente na qualidade de vida das pessoas ali presentes e prejudicando o rendimento nas tarefas cotidianas;

3.2.2. Salienta-se a necessidade da aquisição, pois como mencionado no item 6.3 deste documento, 03(três) desses equipamentos serão instalados na Diretoria de Recursos Humanos (DRH), onde recebem diariamente autoridades do alto escalão da Polícia Militar, 02 (dois) equipamentos na Sala de Imprensa (CJP) onde estão se encontram várias TVs, computadores, rádios, além de vários policiais militares e funcionários civis trabalhando diuturnamente, e 02(dois) equipamentos serão instalados na Seção de Pagamento do Centro de Administração de Pessoal (CAP), onde se tem também um número alto de servidores militares e civis atuando em prol de pagamento dos servidores do Estado de Minas Gerais.

3.2.3. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração,

um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

3.2.4. Assim, torna-se necessária a aquisição desses materiais para melhorar a qualidade de vida e ambiente de trabalho dos policiais militares, servidores civis que trabalham nessas Seções.

3.2.5. Pretende-se adquirir os aparelhos de ar condicionado, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. DA SUSTENTABILIDADE:

4.2.3. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando objetivando descrever ao licitante melhor identificação do modelo considerando o quadro detalhado abaixo :

CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1650297	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;
1653660	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: PISO E TETO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 60.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: MAXIMA CLASSE C; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;
1646516	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;
1653393	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não serão aceitos produtos de modelos diferentes dos descritos no item 1.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para o fornecimento e instalação dos bens.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.2.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

4.8.4. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.8.5. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional

para o Contratante.

4.8.6.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.9. Uma vez notificado, o Fornecedor Vencedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Fornecedor Vencedor ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor Vencedor, aceita pelo Centro de Administração de Pessoal.

4.8.11. Na hipótese do subitem acima, o Fornecedor Vencedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Centro de Administração de Pessoal, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Centro de Administração de Pessoal ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor Vencedor, fica o Centro de Administração de Pessoal autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Fornecedor Vencedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

4.8.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor Vencedor.

4.8.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 034 de 24 de março de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** conforme Inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto comum conforme descritos em suas especificações neste Termo de Referência.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.2. Validade da proposta de 60 (sessenta) sessenta dias dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

5.2.5. O fornecedor deverá informar na proposta o modelo e marca do produto.

5.2.6. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha de técnica, ou portfólio ou folder que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.5. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Administração de Pessoal da PMMG, na Seção de Almoxarifado, situado na Rua Bahia, 2115, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), exceto na quarta-feira em que o horário será de 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas).

6.2.2. Inserir as condições e os contatos dos responsáveis caso seja necessário o agendamento da entrega.

6.3. DA INSTALAÇÃO:

6.3.1. Os equipamentos serão instalados no andares e seções descritos abaixo:

6.3.2. Diretoria de Recursos Humanos, 5º andar do Prédio do Comando Geral - Sala de espera do Comandante Geral;

6.3.3. Diretoria de Recursos Humanos, 5º andar do Prédio do Comando Geral - Sala do Subdiretor da DRH;

6.3.4. Centro de Administração de Pessoal, 3º andar do Prédio do Comando Geral - Seção de Pagamento;

6.3.5. Centro de Jornalismo Policial - Térreo do Prédio do Comando Geral - Sala de Imprensa.

6.4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.4.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Centro de Administração de Pessoal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.4.5. O prazo para para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

7.1. No tocante ao **LOTE ÚNICO** dessa aquisição, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.2. A vistoria técnica será realizada nas dependências do Centro de Jornalismo Policial da PMMG, situado na Rua Bahia, 2115 bairro Lourdes, Belo Horizonte, em horário comercial, até o dia anterior ao pregão, nos seguintes horários: às segundas, terças, quintas e sextas-feiras de 08:30h às 17:00h e as quartas feiras de 08:30h às 13:00h. Realizar agendamento prévio através do e-mail: dco@pmmg.mg.gov.br ou telefone: (31)3071-2694.

7.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor do Andar e Seção conforme item 6.3.

7.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à instalação dos aparelhos de ar condicionado.

8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão da prestação do serviço será exercida pelo chefe do Almoxarifado ou por servidor designado por este.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do fornecimento e instalação dos bens, o fiscal dará ciência ao Fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.1.2. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e instalação dos bens, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da aquisição 7.4. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.1.4. O Centro de Administração de Pessoal reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do FORNECEDOR VENCEDOR.

8.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do fornecimento e instalação dos itens, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções. 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor.

10.1.6. Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

10.1.10. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. DO CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.4. Comunicar ao Centro de Administração de Pessoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Centro de Administração de Pessoal o, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Centro de Administração de Pessoal para ateste e pagamento;

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Centro de Administração de Pessoal e não onerará o objeto do contrato;

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14. Paralisar, por determinação do Centro de Administração de Pessoal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 9

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Centro de Administração de Pessoal;

10.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.20. Não transferir para o Centro de Administração de Pessoal a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do Centro de Administração de Pessoal, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.2.21. Submeter previamente, por escrito, o Centro de Administração de Pessoal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A EMPRESA VENCEDORA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor.

11.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Fornecedor Vencedor de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.1.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Fornecedor Vencedor deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$55.386,76 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 3.500,0000
2	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: PISO E TETO; TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 60.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: MAXIMA CLASSE C; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 32.395,55
1	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 2.593,21
3	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$17.175,83

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2023:

13.1.1. 1251.06.181.034.4048.0001.44.90.52.25.0.69.1

13.1.2. Ou as que vierem substituí-las.

Responsável

NOME COMPLETO MASP/MATRÍCULA

Aprovação

NOME COMPLETO MASP/MATRÍCULA



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Rodrigues de Mendonça, 2º Tenente**, em 15/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 15/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78876534** e o código CRC **2C7247A7**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do CAP

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº XX/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	

	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 15/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78876536** e o código CRC **D99016B4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017138/2023-02

SEI nº 78876536

Rua da Bahia, 2115 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP

PMMG/DRH/CAP/COMPRAS

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 15/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78876537** e o código CRC **95901176**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017138/2023-02

SEI nº 78876537

Painel administrativo

Mensagens

RE: Descentralização: Convênio COPASA - Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPM**PM6 - Adj. de Convênios (enviado por 01 Ten Helio Junior PM6)**

01/12/2023 12:00

Assunto: Solicitação de memorando - Convênio COPASA

Protocolo: 202312076964899-2312

Para: Pm4

Cópia: Ten Cel Saulo Ronan de Souza PM6 , PM6 - Adj. de Convênios

Ao Ten-Cel Chefe da PM4,

Bom dia,

Solicitamos a emissão de Memorando autorizando a descentralização de cota (receita de capital), conforme mensagem da unidade e descrito abaixo:

Nome Convênio PM x COPASA

Nº Convênio (SIGCON) 161.4/2021

Nº Convênio (SIAFI) 9317262

Fonte: 69.1

IAG: 0

Ação: 4048

Grupo: Capital

Natureza: 449052

Total: R\$ 63.240,51

Atenciosamente,

Saulo Ronan de Souza, Ten-Cel PM

Chefe da PM6

Anexo



Planilha de Arrecadação de Convênio - Ar condicionado - Convenio COPASA.xls 0.07 MB

**Pm4 (enviado por Cap Brey Gil PM4)**

05/12/2023 13:55

Assunto: Memorando 40.489 - Convênio COPASA -

Protocolo: 202312077122515-2312

Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT

Para: PM6 - Adj. de Convênios

Ao Senhor Ten Cel PM Chefe da Sexta Seção do Estado Maior- PM6/EMPM

Boa tarde!

15/12/2023, 12:00

Painel administrativo - PMMG

Recomendou-me o Exmo. Senhor Coronel Marcelo, Chefe do Estado-Maior, de enviar o presente memorando retificador para conhecimento e providências decorrentes.

Os pré atos de distribuição referentes às aquisições deverão ser encaminhados utilizando esta mensagem de origem ou fazendo referência ao protocolo desta mensagem.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Côrrea Junior, Ten Cel PM
Chefe da Quarta Seção do Estado-Maior/PM4

Cap PM Thiago Matias Brey Gil
Adjuntoria de Investimentos
Quarta Seção do Estado-Maior

Anexo

 40489.2) Memorando - Convênio COPASA - Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - 16D321F15A589.pdf

0.14 MB





PM6 - Adj. de Convênios (enviado por 03 Sgt Sarah Pires PM6)

05/12/2023 17:08

Assunto: Descentralização: Convênio COPASA - Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPPM Protocolo: 202312077137824-2312

Para: COMPRAS/CAP , Seção de Orçamento e Finanças/CAP , Almoxarifado/cap , LOGISTICA/ESINT , SOFI/ESINT , Cel Michalick DINT

Cópia: Ten Cel Saulo Ronan de Souza PM6 , 01 Ten Helio Junior PM6 , 03 Sgt Sarah Pires PM6

Aos destinatários selecionados,

Ba tarde,

Comunico a descentralização das cotas orçamentárias referentes ao convênio abaixo identificado, conforme Memorando nº40.489.2/2023 - EMPPM, planilha em anexo e síntese abaixo.

CAP -1250004

I: 0 FP: 691

Nr. Doc.	UE Benef.	Programa	Trabalho	Nat. Desp.	VI. Descentralizar
0005510	1250004	06 181 034 4048 0001	449052		55.386,77

(Itens 01 a 05 descrito no Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPPM)

ESINT - 1250078

I: 0 FP: 691

Nr. Doc.	UE Benef.	Programa	Trabalho	Nat. Desp.	VI. Descentralizar
0005511	1250078	06 181 034 4048 0001	449052		7.853,74

(Item 06 descrito no Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPPM)

Nome Convênio PM x COPASA

Nº Convênio (SIGCON) 161.4/2021

Nº Convênio (SIAFI) 9317262

Banco 001

Agência Bancária 1615-2
Conta Bancária 23.554-7
SEI 1250.01.0009004/2021-18
Vigência até 15/04/2025.

Respeitosamente,

Saulo Ronan de Souza, Ten-Cel PM
Chefe da PM6

Anexos  

 CAP ESINT COPASA.xls 0.07 MB

 Memorando 40489.2 2023 ESINT CAP.pdf 0.93 MB

**COMPRAS/CAP (enviado por 02 Ten Romulo CAP)**

15/12/2023 11:27

Assunto: EN: Descentralização: Convênio COPASA -

Protocolo: 202312077496449-2312

Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPM

Para: Pm4

Cópia: PM6 - Adj. de Convênios , Ten Cel Diego CAP , 02 Ten Romulo CAP , 02 Ten Rogerio CAP

Sr. Ten Cel Corrêa Junior, Chefe da PM4,
bom dia.

Por incumbência do Sr. Ten Cel Diego, Chefe do CAP, solicitamos a V.sa a alteração do elemento item para aquisição de ar-condicionado, de 52.12 **para 52.25**, devido ao item 52.12 ter sido inativado pela seplag nesta semana.

Informo a V.sa que estamos refazendo a COTEP pois está fracassou na primeira tentativa e ao refazermos o procedimento no mesmo elemento item, no momento do pedido o item não estava mais ativo.

Assim, devido a urgência e ao final do exercicio financeiro, solicito a v.sa a troca do elemento item.

Nr COTEP fracassada 1250133 51/2023.

Respeitosamente,

Rômulo, 2º Ten PM
Chefe do Almoxarifado/CAP
31-3071-2355
31 - 92000-6703 - zap

Anexo  

 relatorioItemMaterial (5).pdf 0.03 MB

**Pm4 (enviado por 03 Sgt Renata Mello PM4)**

15/12/2023 11:47

Assunto: RE: Descentralização: Convênio COPASA - Protocolo: 202312077497564-2312
Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPM
Para: PM6 - Adj. de Convênios
Cópia: Ten Cel Diego CAP , 02 Ten Romulo CAP , COMPRAS/CAP , 02 Ten Rogerio CAP

Ao Senhor Ten Cel PM Chefe da Sexta Seção do Estado Maior- PM6/EMPM

Bom dia!

Incumbiu-me o Sr Ten Cel Correa Junior, Chefe da Quarta-Seção, de autorizar a substituição do elemento item, considerando não estar mais ativo.

Onde-se lê: 52 12

Leia-se: 52 25

Reitero ainda que não se faz necessário a retificação do memorando.

Respeitosamente,

Sgt Renata Mello
Auxiliar da Quarta Seção



PM6 - Adj. de Convênios (enviado por 01 Ten Helio Junior PM6)

15/12/2023 11:50

Assunto: RE: Descentralização: Convênio COPASA - Protocolo: 202312077497804-2312
Aquisição de Ar condicionado_QCG DRH e DINT - Memorando nº 40.489.2/2023 - EMPM
Para: COMPRAS/CAP

Senhores,

Para conhecimento do parecer da PM4.

Respeitosamente,



Hélio Luiz Júnior de Sá, 1º Ten PM
Chefe da Adjuntoria de Convênios
Sexta Seção do Estado-Maior - PM6
1273895@pmmg.mg.gov.br
(31)3915-7783



Clique aqui para responder ou encaminhar